



PROJETO DE LEI PL./0268.5/2018

Inclui no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa da Tainha do Município de Balneário Rincão.

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa da Tainha, realizada, anualmente, no mês de junho, no Município de Balneário Rincão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro

Lido no Expediente
103ª Sessão de 07/11/18
As Comissões de:
(6) JUSTIÇA
(10) EDUCAÇÃO
(22) TURISMO
Secretário



## JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração desta Casa o Projeto de Lei que inclui no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa da Tainha realizada no Município de Balneário Rincão.

O Município de Balneário Rincão, localizado na Região Sul do Estado de Santa Catarina, possui 13 quilômetros de orla marítima, com duas plataformas de pesca e seis lagoas de água doce.

Sua população estimada é de 12.212 habitantes, número que, na alta temporada, atinge 150 mil pessoas.

Criado inicialmente como distrito de Içara, em 15 de julho de 1999, elevando-se à categoria de município pela Lei nº 12.668, de 3 de outubro de 2003, mediante plebiscito e oficialmente instalado em 1º de janeiro de 2013.

Além do mar, das plataformas e das lagoas, o Município tem como atrações o Mirante da Caixa D'água e o Museu Nossa Senhora dos Navegantes, composto por acervo recuperado nos sítios arqueológicos com idade entre 400 e 3 mil anos.

Outro fator de destaque é sua programação de verão, que conta com eventos como o cinquentenário campeonato de futebol de areia – o Praião, o Enduro da Luz Cheia, o Carna Rincão, o Passeio Ciclístico da Integração, a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, o Rincão Gospel e atividades físicas e desportivas. Na intertemporada, a ênfase é para a tradicional Festa da Tainha e a Julifest.

O Governo Municipal promove a Agenda para o Desenvolvimento – uma iniciativa que visa garantir maior capacidade de investimento nos setores essenciais para consolidar o perfil turístico do Município, por meio da realização de eventos, obras de infraestrutura e projetos que assegurem qualidade de vida aos seus moradores.



A Festa da Tainha de Balneário Rincão é um evento gastronômico que tem a culinária pesqueira como cardápio principal. O evento, que acontece em junho ou julho, dependendo do início da temporada de pesca, tem como carro-chefe e grande atração a tainha frita, na taquara, na brasa ou ensopada.

Além da valorização dos pratos típicos, o evento ainda proporciona o aumento do número de turistas, incremento na renda do comércio local, valorização do artesanato, promove apresentações culturais, e é também um espaço de socialização, encontro e confraternização.

Em julho de 1989, um grupo de pessoas reuniu-se com o intuito de fundar um centro comunitário. Durante a reunião, algumas decisões foram tomadas, entre elas a organização de um evento intitulado "Festa da Tainha que teria seus lucros revertidos para a construção da sede do centro comunitário.

A 1ª Festa da Tainha foi realizada nesse mesmo ano de 1989 e continuou sendo organizada pelos membros da diretoria do Centro Comunitário da Praia do Rincão, por mais nove edições.

Concluída a construção do centro comunitário, o Lions Clube Balneário Rincão tomou para si a responsabilidade pelas nove edições seguintes da festa, que passou a ser realizada no centro comunitário, complementada com tendas, chegando a atrair cerca de cinco mil pessoas da região.

Durante aquele período, a Festa ainda não tinha frequência anual, por isso, nos 24 anos em que esteve sob a responsabilidade da Diretoria do Centro Comunitário e do Lions foram realizadas 18 edições.

Com a emancipação e instalação do novo Município, a partir de 2013, o Poder Público Municipal tornou-se responsável pela Festa, agregando apresentações culturais e artísticas que valorizassem a cultura açoriana.

No passado, principalmente em suas primeiras edições, a organização da Festa da Tainha esteve associada à arrecadação de recursos para a construção de



um centro comunitário. Com o passar do tempo, o evento foi ganhando relevância, e, atualmente, a festa é referência na culinária pesqueira do estado.

Assim, no curso da história, a Festa da Tainha adquiriu diferentes significados, mas, sem dúvida, transformou-se no maior evento oficial do Município, cartão de visita para que conheçam o potencial de uma cidade a qual todos se dirigem, durante boa parte do ano, para passar bons momentos de convívio com a família e amigos.

Com o passar do tempo a Festa tornou-se referência regional. Na edição de 2013 somou 20 mil pessoas, chegando a cerca de 30 mil, em 2015, na sua 21ª edição. Em 2016 o evento foi cancelado. No ano seguinte, a Festa foi resgatada e realizada pelo Governo Municipal com a inclusão de shows nacionais gratuitos. Na edição de 2018, foi mantida a mesma estrutura e modelo do ano anterior e mais uma vez a Festa foi um sucesso de público, quando cerca de 60 mil pessoas passaram pelos pavilhões de gastronomia e espetáculos.

Assim sendo, tendo em vista a relevância da Festa da Tainha de Balneário Rincão como legado cultural catarinense, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da proposta em tela.

Deputado Luiz Fernando Vampiro



## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0268.5/2018**

**Inclui no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa da Tainha do Município de Balneário Rincão.**

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei nº 0268.5/2018 de autoria do Excelentíssimo Deputado Luiz Fernando Vampiro visando incluir no calendário oficial de eventos do Estado a Festa da Tainha realizada no município de Balneário Rincão.

O PL nº 0268.5/2018 foi lido em Sessão Plenária na data de 07 de novembro de 2018, e em seguida tramitou nesta Comissão na qual foi designado como Relator o Eminentíssimo Deputado Ricardo Guidi, sendo posteriormente solicitado seu arquivamento, aos moldes do art. 181 do Regimento Interno em vigor há época.

Pelo proponente da matéria foi requerido o desarquivamento (fls.08), sendo deferido na sessão de 13 de março de 2019, aportando nesta Comissão a qual me designou como Relator do Projeto.

É o relatório.

#### **II – VOTO**

Como já dito, o Projeto de Lei em apreço pretende Incluir no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa da Tainha do Município de Balneário Rincão.

O Município de Balneário Rincão está localizado na Região Sul do Estado, possui 13 quilômetros de orla marítima, com duas plataformas de pesca e seis lagoas de água doce.



A economia gira em torno do turismo que é considerado sazonal, principalmente na estação de verão, onde além das belezas naturais o Município conta com eventos como o Carna Rincão, o Rincão Gospel.

Já na intertemporada, a ênfase é para a tradicional Festa da Tainha e a Julifest, que acontecem no inverno, ou seja, em épocas que o comércio da cidade está com baixa procura, por isso a importância da Festa da Tainha, pois o evento ajuda a aumentar o fluxo no comércio do município.

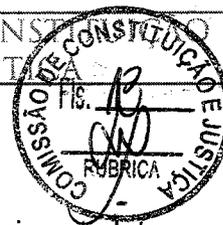
Segundo informações da Prefeitura do Município, a Festa da Tainha de Balneário Rincão é um evento gastronômico que tem a culinária pesqueira como cardápio principal. O evento, que acontece em junho ou julho, dependendo do início da temporada de pesca, proporciona além do aumento de turistas, o incremento na renda do comércio local, atraindo aproximadamente 60 mil pessoas na edição de 2018.

No curso da história, a Festa da Tainha adquiriu diferentes significados, mas transformou-se no maior evento oficial do Município e, atualmente é referência regional, sendo realizada em um parque exclusivo e permanente para este evento, o Parque da Tainha, localizado na entrada principal da cidade.

Ante o exposto, não encontrando óbice no tocante à constitucionalidade do Projeto e, avaliados os requisitos do art. 25 combinado com o art. 144 do Regimento Interno, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0268.5/2018, no âmbito desta Comissão.

Sala de Comissões em:

Deputado Mauricio Eskudlark  
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- Checkboxes for voting options: aprovou, unanimidade, com emenda(s), aditiva(s), substitutiva global, rejeitou, maioria, sem emenda(s), supressiva(s), modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Mauricio Eskudlark, referente ao processo PL./0268.5/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 12/21

OBS:

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list deputies: Romildo Titon, Coronel Mocellin, Fabiano da Luz, Ivan Naatz, João Amin, Luiz Fernando Vampiro, Mauricio Eskudlark, Milton Hobus, Paulinha. The 'VOTO FAVORÁVEL' column contains handwritten signatures for each deputy.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 18 de Junho de 2019

Dep. Romildo Titon



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0268.5/2018

**“Inclui no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa da Tainha do Município de Balneário Rincão.”**

**Autor:** Deputado Luiz Fernando Vampiro

**Relator:** Deputado Fernando Krelling

### I – RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de Projeto de Lei de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro, acima identificado, tendente a incluir no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa da Tainha, a ser comemorada, anualmente, no mês de junho, no Município de Balneário Rincão, conforme seu art. 1º.

Na Justificativa à proposição (fls. 03/05), o Autor assevera o que segue:

[...]

A Festa da Tainha de Balneário Rincão é um evento gastronômico que tem a culinária pesqueira como cardápio principal. O evento, que acontece em junho ou julho, dependendo do início da temporada de pesca, tem como carro-chefe e grande atração a tainha frita, na taquara, na brasa ou ensopada.

Além da valorização dos pratos típicos, o evento ainda proporciona o aumento do número de turistas, incremento na renda do comércio local, valorização do artesanato, promove apresentações culturais, e é também um espaço de socialização, encontro e confraternização.

Em julho de 1989, um grupo de pessoas reuniu-se com o intuito de fundar um centro comunitário. Durante a reunião, algumas decisões foram tomadas, entre elas a organização de um evento intitulado “Festa da Tainha que teria seus lucros revertidos para a construção da sede do centro comunitário.

A 1ª Festa da Tainha foi realizada nesse mesmo ano de 1989 e continuou sendo organizada pelos membros da diretoria do Centro Comunitário da Praia do Rincão, por mais nove edições.

[...]

Com o passar do tempo a Festa tornou-se referência regional. Na edição de 2013 somou 20 mil pessoas, chegando a cerca de 30 mil, em 2015, na sua 21ª edição. Em 2016 o evento foi cancelado. No ano seguinte, a Festa foi resgatada e realizada pelo Governo Municipal com a inclusão de shows nacionais gratuitos. Na edição de



2018, foi mantida a mesma estrutura e modelo do ano anterior e mais uma vez a Festa foi um sucesso de público, quando cerca de 60 mil pessoas passaram pelos pavilhões de gastronomia e espetáculos.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 7 de novembro de 2018 e restou aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, na reunião do dia 18 de junho de 2019 (fls. 11/13), e, posteriormente, aportou nesta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em que fui designado à relatoria, com fulcro no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

## II – VOTO

Da análise da proposição e da documentação instrutória, sob a ótica do interesse público, com base no art. 144, inciso III, c/c art. 78, inciso XXV, alíneas “a” e “e”, do Regimento Interno deste Poder, constato que a matéria é afeta aos campos temáticos ou áreas de atividade desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, revelando-se oportuna e conveniente ao **interesse da coletividade**, vez que, ao promover a Festa da Tainha, nos termos propostos, tem o condão de incentivar forma de expressão cultural e preservação da identidade catarinense, como bem assentado na Justificativa apresentada pelo Autor da proposta.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto (com fundamento no art. 144, III, do Rialesc), pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0268.5/2018.

Sala da Comissão,

Deputado Fernando Krelling  
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Fernando Krelling, referente ao processo PL./0268.5/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 15, 16, 17.

OBS: \_\_\_\_\_

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list names of deputies: Luciane Maria Carminatti, Ana Campagnolo, Fernando Krelling, Ismael dos Santos, Nazareno Martins, Paulinha, Valdir Cobalchini.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2019

Signature of Dep. Luciane Maria Carminatti



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0268.5/2018

**“Inclui no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa da Tainha do Município de Balneário Rincão.”**

**Autor:** Deputado Luiz Fernando Vampiro

**Relator:** Deputado Fabiano da Luz

### I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposta legislativa de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro, visando incluir, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, a Festa da Tainha do Município de Balneário Rincão.

Na Justificação à proposição (fls. 03/05), o Autor assevera que:

[...]

A Festa da Tainha de Balneário Rincão é um evento gastronômico que tem a culinária pesqueira como cardápio principal. O evento, que acontece em junho ou julho, dependendo do início da temporada de pesca, tem como carro-chefe e grande atração a tainha frita, na taquara, na brasa ou ensopada.

Além da valorização dos pratos típicos, o evento ainda proporciona o aumento do número de turistas, incremento na renda do comércio local, valorização do artesanato, promove apresentações culturais, e é também um espaço de socialização, encontro e confraternização.

Em julho de 1989, um grupo de pessoas reuniu-se com o intuito de fundar um centro comunitário. Durante a reunião, algumas decisões foram tomadas, entre elas a organização de um evento intitulado “Festa da Tainha que teria seus lucros revertidos para a construção da sede do centro comunitário.

A 1ª Festa da Tainha foi realizada nesse mesmo ano de 1989 e continuou sendo organizada pelos membros da diretoria do Centro Comunitário da Praia do Rincão, por mais nove edições.

[...]

Com o passar do tempo a Festa tornou-se referência regional. Na edição de 2013 somou 20 mil pessoas, chegando a cerca de 30 mil, em 2015, na sua 21ª edição. Em 2016 o evento foi cancelado. No ano seguinte, a Festa foi resgatada e realizada pelo Governo Municipal com a inclusão de shows nacionais gratuitos. Na edição de 2018, foi mantida a mesma estrutura e modelo do ano anterior e mais uma vez a Festa foi um sucesso de público, quando cerca de 60 mil pessoas passaram pelos pavilhões de gastronomia e espetáculos.



[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 7 de novembro de 2018 e, na sequência, arquivada de acordo com o parágrafo único do à época vigente art. 181 (hoje o art.183) do Regimento Interno, devido ao término da Legislatura. Posteriormente, a requerimento do Autor, foi desarquivada e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada, por unanimidade (fls. 11/13), também o sendo na Comissão de Educação, Cultura e Desporto (fls.16/18).

Na sequência, o Projeto de Lei em tela aportou nesta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, na qual fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

## II – VOTO

Da análise da matéria no âmbito desta Comissão, de acordo com o art. 83, em especial os incisos XIV, XV e XVI, combinado com o art. 144, III, todos do Regimento Interno deste Poder, constato que a medida prevista no Projeto de Lei sob exame é oportuna e conveniente ao interesse público, pois a Festa da Tainha de Balneário Rincão é um evento gastronômico que tem a culinária pesqueira como cardápio principal, o que contribui para a vitalidade da economia turística da região, evidenciando, assim, o mérito da proposta.

Entretanto, por não haver no Estado um calendário oficial de eventos, mas uma agenda organizada pela Santur (disponível no [link http://turismo.sc.gov.br/agenda-de-eventos](http://turismo.sc.gov.br/agenda-de-eventos)), entidade da administração pública indireta, vinculada ao Gabinete do Governador do Estado, à qual, evidentemente, por restrição de competência privativa do Chefe do Executivo (art. 71, incisos I e IV, “a”, da Constituição Estadual), este Parlamento não pode acrescentar festividades alusivas, proponho, por entender pertinente, uma emenda substitutiva global ao Projeto de Lei em comento, para, remediadamente, alterar o Anexo IV da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a



instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, acrescentando-lhe a Festa da Tainha do Município de Balneário Rincão.

Anoto, ainda, que se trata apenas da inclusão do evento na Lei dita “consolidadora”, porquanto a existência da Festa da Tainha do Município de Balneário Rincão remonta ao final da década de 80 do século passado, estando, pois, consagrada naquele Município e região do Estado de Santa Catarina.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, com base no art. 144, inciso III, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0268.5/2018, **nos termos da Emenda Substitutiva Global em anexo.**

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz  
Relator



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0268.5/2019

O Projeto de Lei nº 0268.5/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Projeto de Lei nº 0268.5/2019

Altera o Anexo IV da Lei nº 17.335, de 2017, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para incluir a Festa da Tainha do Município de Balneário Rincão.

Art. 1º O Anexo IV da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputada Fabiano da Luz  
Relator



ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo IV da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

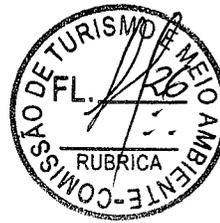
‘ANEXO IV  
FESTIVIDADES ALUSIVAS

.....	.....
MAIO	LEI ORIGINAL Nº
.....	.....
JUNHO	LEI ORIGINAL Nº
Festa da Tainha do Município de Balneário Rincão	
JULHO	LEI ORIGINAL Nº
.....	.....

(NR)''

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz  
Relator



### Folha de Votação

A Comissão de Turismo e Meio Ambiente, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou     unanimidade     com emenda(s)     aditiva(s)     substitutiva global
- rejeitou     maioria     sem emenda(s)     supressiva(s)     modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Fabiano da Luz, referente ao processo PL./0268.5/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 21 a 25.

OBS: \_\_\_\_\_

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz
Dep. Dr. Vicente Caropreso	Dep. Dr. Vicente Caropreso	Dep. Dr. Vicente Caropreso
Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz
Dep. Jair Miotto	Dep. Jair Miotto	Dep. Jair Miotto
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro
Dep. Marcius Machado	Dep. Marcius Machado	Dep. Marcius Machado
Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 12 de Novembro de 2019

\_\_\_\_\_  
Dep. Ivan Naatz



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N. 0268.5/2018**

***“Dispõe sobre Projeto de Lei n. 0268.5/2018 que: “inlui no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a festa da Tainha do município de Balneário Rincão.”***

**Autor:** Deputado Vampiro

**Relator:** Deputado Maurício Eskudlark

**I – RELATÓRIO**

O presente Projeto de Lei já foi analisado seus aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa, conforme art. 72, inciso I do Regimento Interno em data de 18 de junho de 2019. Inclusive sob minha relatoria (fls. 11-13).

Também tramitou na Comissão de Educação, cultura e Desporto, sob a relatoria do Excelentíssimo Deputado Fernando Krelling, tendo relatório favorável e aprovado por unanimidade em 19 de julho de 2019. (fls.16-18).

Na Comissão de Turismo e Meio Ambiente tendo como relator o Digníssimo Deputado Fabiano da Luz, quando da análise do mérito percebeu que não há em Santa Catarina um calendário oficial de eventos, mas sim uma agenda



organizada pela Santur, entidade da administração pública indireta, vinculada ao Gabinete do Governador do Estado.

Diante desta situação a fim de adequar a matéria o relator na Comissão do Turismo e meio Ambiente, Deputado Fabiano da Luiz apresentou Emenda Substitutiva Global (fls. 24-26) na qual altera o anexo IV da Lei 17.335/2017, Lei esta que consolida as leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina, passando então a constar no referido anexo a Festa da Tainha do Município de Balneário Rincão. A Emenda restou aprovada por unanimidade naquela comissão.

É o relatório.

## II – VOTO

A matéria em apreço já foi objeto de deliberação nesta comissão e passou pelo crivo imposto pelo art. 72, Inciso I do RIALESC. Cabendo neste momento análise da Emenda Substitutiva Global de folhas 24 a 26. Então vejamos o que diz o regimento interno:

Art. 189. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra proposição<sup>1</sup>.

Art. 190. A emenda pode ser supressiva, modificativa, aditiva ou substitutiva global.

[...]

§ 4º Emenda substitutiva global é a que altera substancialmente o texto de proposição, sendo apresentada como sua sucedânea, substituindo-a integralmente.

Art. 192. As emendas só poderão ser apresentadas quando as proposições estiverem em exame nas Comissões antes da leitura do relatório e voto do Relator ou na Ordem do Dia, no primeiro turno, durante a sua discussão.

<sup>1</sup> **REGIMENTO INTERNO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** Resolução nº 001/2019 - MESA BIÊNIO 2019 a 2021 19ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa.



Art. 193. As emendas serão apresentadas na Comissão Permanente em que estiver tramitando a proposição respectiva, numeradas na sequência em que forem apresentadas.

Parágrafo único. As Comissões somente poderão aprovar, modificar e rejeitar se estas se enquadrarem no campo temático da respectiva Comissão.

A Emenda Substitutiva Global atendeu todos os requisitos legais, devendo ter seu prosseguimento regimental.

Diante do exposto voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 0268.5/2018, de autoria do Excelentíssimo Deputado Luiz Fernando Vampiro, nos termos da Emenda Substitutiva Global, apresentada pelo Digníssimo Deputado Fabiano da Luz.

É como voto, Senhor Presidente.

Sala de comissões em:

Deputado Mauricio Eskudlark-PL



**Folha de Votação**

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou   
  unanimidade   
  com emenda(s)   
  aditiva(s)   
  substitutiva global  
 rejeitou   
  maioria   
  sem emenda(s)   
  supressiva(s)   
  modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Maurício Eskudlark, referente ao processo PL./0268.5/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 29 a 31.

OBS: \_\_\_\_\_

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon
Dep. Ana Campagnolo	<i>Ana Campagnolo</i> Dep. Ana Campagnolo	Dep. Ana Campagnolo
Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz
Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro
Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark
Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus
Dep. Paulinha	Dep. Paulinha	Dep. Paulinha

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 26 de Novembro de 2019.

*[Signature]*  
 Dep. Romildo Titon